

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, destinados aos veículos e equipamentos utilizados pelo Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV (Ultraabaixo Volume Veicular) do CISLESTE no Município de Ubá/MG, compreendendo o fornecimento de Diesel S-10, Gasolina Comum, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diesel S-10	Litro	18.000	5,99	107.820,00
02	Gasolina Comum	Litro	19.680	6,22	122.409,60

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e a manutenção das condições que ensejaram a contratação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Polo de Vigilância Sanitária mantido pelo CISLESTE no Município de Ubá/MG executa rotineiramente atividades externas de fiscalização, inspeções sanitárias, visitas técnicas, operações UBV e demais ações vinculadas ao controle e prevenção de riscos à saúde pública. Tais atividades demandam deslocamento contínuo e imprevisível ao longo do território urbano e rural, exigindo disponibilidade ininterrupta dos veículos oficiais e capacidade imediata de resposta das equipes.

2.2. Atualmente, o consórcio enfrenta um obstáculo estrutural: a inexistência de fornecimento regular e previsto de combustíveis e lubrificantes diretamente no local onde os veículos estão lotados e atuam diariamente. Essa lacuna gera risco direto à continuidade dos serviços, podendo ocasionar interrupções nas rotinas fiscalizatórias, atrasos no atendimento às demandas sanitárias e potenciais prejuízos ao cumprimento das ações programadas junto aos municípios consorciados.

2.3. Além disso, a falta de abastecimento adequado impacta negativamente a logística operacional, trazendo insegurança quanto ao planejamento das rotas, ao cumprimento das escalas e à execução tempestiva das atividades de campo, especialmente aquelas relacionadas a emergências sanitárias e ao controle de endemias. O problema ainda se agrava pela impossibilidade de deslocar veículos por longas distâncias apenas para abastecimento, o que causaria gasto adicional de combustível, desgaste da frota, perda de tempo útil da equipe e redução da eficiência administrativa.

2.4. Some-se a isso a necessidade de manutenção preventiva regular, dependente do fornecimento adequado de lubrificantes específicos para o funcionamento dos equipamentos e veículos utilizados, especialmente os destinados às operações UBV. A ausência desse insumo compromete diretamente a preservação dos equipamentos, podendo gerar danos mecânicos, paralisações não planejadas e elevação do custo de manutenção.

2.5. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade real, concreta e atual de garantir o suprimento contínuo de combustíveis e lubrificantes para os veículos e equipamentos vinculados ao polo, assegurando a execução ininterrupta das atividades essenciais de vigilância sanitária. O atendimento imediato dessa demanda é indispensável para manter a regularidade do serviço público prestado pelo consórcio, evitar riscos sanitários decorrentes de falhas operacionais e garantir condições mínimas de eficiência, economicidade e segurança na execução das ações consorciadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a execução do objeto, serão exigidos apenas os requisitos estritamente necessários ao regular exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da legislação aplicável. Assim, a licitante deverá comprovar:

I – Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válida e compatível com a atividade de revenda de combustíveis automotivos.

II – Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Ubá/MG, demonstrando a regularidade do estabelecimento perante o Poder Público municipal.

III – Localização do ponto de abastecimento dentro do território do Município de Ubá/MG, onde se encontram sediados e operam os veículos vinculados ao Polo de Vigilância Sanitária do CISLESTE, requisito indispensável à viabilidade logística e à continuidade do serviço público.

3.2. Esses requisitos representam o mínimo necessário para assegurar a legalidade e a segurança da contratação, sem imprecisões ou exigências desproporcionais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos utilizados pelo Polo de Vigilância Sanitária do CISLESTE, exclusivamente no ponto de abastecimento situado no Município de Ubá/MG. O abastecimento será realizado diretamente na bomba, mediante solicitação dos servidores responsáveis e registro obrigatório de placa do veículo, quilometragem e quantidade fornecida, observados os controles internos definidos pelo consórcio.

4.1.2. A contratada deverá manter disponibilidade permanente dos produtos especificados, garantindo a imediata prestação do serviço sempre que demandado, sem interrupções ou limitações injustificadas. Os lubrificantes deverão ser fornecidos conforme a necessidade de manutenção dos veículos e equipamentos, obedecendo às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as normas aplicáveis à atividade de revenda varejista de combustíveis e lubrificantes, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade de seu funcionamento e o pleno atendimento às solicitações emitidas pelo CISLESTE. Toda operação deverá ser registrada e documentada, permitindo a conferência pela fiscalização designada, que acompanhará a execução contratual e validará os fornecimentos para fins de faturamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e

consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, pela Gerência do Setor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

7.8. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.9. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.10. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de Menor Preço por lote. A seleção observará as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.16. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.19. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.20. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.21. Qualificação técnica

8.2.21.1. Para a habilitação técnica, será exigida apenas a comprovação dos requisitos estritamente necessários ao exercício regular da atividade de revenda varejista de combustíveis. A licitante deverá apresentar:

8.2.21.2. A Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comprovando estar regularmente autorizada a exercer a atividade de revenda de combustíveis automotivos.

8.2.21.3. O Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Ubá/MG, demonstrando a regularidade do estabelecimento para operar no endereço onde será realizado o abastecimento.

8.2.22. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.23. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.24. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da

homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

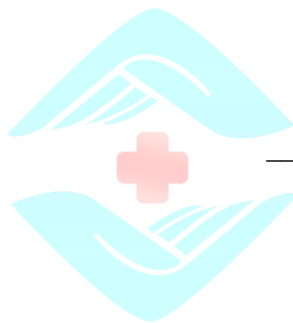
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 230.229,60 (duzentos e trinta mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
01.001.002.10.304.0005.2.022.3.3.90.30.00.1621000.00022	– MANUTENÇÃO PROGRAMA VISA-CIS
01.001.002.10.304.0005.2.022.2.023.3.3.90.30.00.1621000.00035	– MANUTENÇÃO PROGRAMA UBV

Muriaé, 06 de fevereiro de 2026.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

VINICIUS CAMARGO RODRIGUES
ASSESSOR FINANCEIRO